

**DACASA CONVOLATA S/A EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 15/10/2025

NIRE 32.3.0001992-7

CNPJ/MF nº 27.406.222/0001-65

**1. Data, hora e local:**

Quinze (15) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 horas, na sede social da **DACASA CONVOLATA S/A Em Liquidação Ordinária** na Av. Nossa Senhora da Penha, 2035, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP 29.056-075.

**2. Presenças:**

(I) **LIQUIDANTE ORDINÁRIO: OTÁVIO CALIMAN DADALTO**, brasileiro, casado, CPF nº 080.306.977-40, CI nº 1.544.294-SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda Carlito Von Schilgen, 145, apto 403, bairro Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29055-430., nomeado pela Assembleia Geral Extraordinária de 18/10/2023, registrada na JUCEES sob nº 20232206082 em 25/01/2024;

(II) **ACIONISTAS representando 100% do capital social:**  
**DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, acionista controlador da companhia, representada por OSVALDO DADALTO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 240.339.017-87, CI nº 166.602-SSP/ES, e LEONARDO MARCONDES DADALTO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, CPF nº 017.316.077-84, CI nº 625.455-SSP/ES; residentes e domiciliados em Vitória, ES.  
**OSVALDO DADALTO**, já qualificado;  
**ESPÓLIO DE PEDRO DADALTO**, acionista, CPF n.º 083.912.627-15, C.I. nº 2.198.975-IFP/RJ, representado por seus inventariantes.

**3. Direção dos Trabalhos**

Assumiu a Presidência o Sr. OTÁVIO CALIMAN DADALTO, que convidou para Secretário o Sr. LEONARDO MARCONDES DADALTO, e informou que a realização da presente Assembleia prescindia da publicação de anúncios de convocação face ao que dispõe o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, comprovando o comparecimento de todos os acionistas.

**4. Ordem do Dia/Deliberações:**

Os assuntos abaixo foram debatidos e aprovados por unanimidade:

(I) Mudança de endereço da sede social da companhia para a Av. Florentino Avidos, 269, sala 202, Parque Moscoso, Vitória, ES, CEP 29018-190.

(II) Em razão da aprovação da mudança no endereço da sede social da companhia, foi aprovada a consolidação e reforma do **ESTATUTO SOCIAL** que passa a vigor nos termos do item 5 abaixo.

**5. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUO SOCIAL****ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

DACASA CONVOLATA S/A EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
15 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 1º - DACASA CONVOLATA S/A EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA, é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede e foro à Avenida Florentino Avidos, 269, sala 202, Parque Moscoso, Vitória, ES, CEP 29018-190, e poderá por deliberação da administração, abrir, manter e fechar escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º - A sociedade terá como objeto social a prestação de serviços de assessoria de negócios identificado no CNAE 7020-4/00.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

## **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As ações da companhia são ordinárias e escriturais, e sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações” que pelo seu desuso será substituído pelo arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, do quadro de acionistas anexo a ata que aprovou o presente estatuto social.

## **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º – Considerando o regime jurídico de LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA em que se encontra, a sociedade será administrada única e exclusivamente pelo LIQUIDANTE ORDINÁRIO eleito por prazo indeterminado na Assembleia Geral de Convolação do regime de LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL para o regime de LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA, realizada em 18/10/2023, e registrada na JUCEES sob nº 20232206082 em 25/01/2024

Parágrafo único - No caso de renúncia do LIQUIDANTE ORDINÁRIO ou de qualquer fato que o impeça de exercer as suas funções, a Assembleia Geral deverá eleger um substituto.

Art. 7º – O LIQUIDANTE ORDINÁRIO será investido em seu cargo na mesma Assembleia que o elegeu, mediante assinatura de presença na respectiva ata de eleição.

Art. 8º – A remuneração do LIQUIDANTE ORDINÁRIO será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 9º – O LIQUIDANTE ORDINÁRIO tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, ou entidades de direito público ou privado;

- b) Deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objetivo social;
- c) Abrir e movimentar contas bancárias em quaisquer instituições financeiras;
- d) Zelar e administrar o patrimônio da sociedade, podendo adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis;
- e) Assinar quaisquer contratos para a gestão da sociedade;

Parágrafo único - A companhia poderá constituir procuradores com poderes específicos, para agir em conjunto ou para atuar individualmente.

Art. 10 - Compete ainda ao LIQUIDANTE ORDINÁRIO a convocação das Assembleias Gerais observando os prazos legais.

Parágrafo único – Caso haja atraso na convocação das Assembleias Gerais, a mesma poderá ser convocada pelo acionista controlador.

#### **CAPÍTULO IV – DA OUVIDORIA**

Art. 11 - A sociedade poderá instituir no futuro, mediante aprovação da Assembleia Geral, um componente organizacional de ouvidoria, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Art. 12 - As atribuições da ouvidoria serão definidas e descritas quando de sua instituição.

#### **CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 13 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo LIQUIDANTE ORDINÁRIO ou pelo acionista controlador conforme previsto no artigo dez.

Art. 14 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo LIQUIDANTE ORDINÁRIO que deverá indicar um acionista para secretariar os trabalhos.

Art. 15 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01(um) ano, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembleia Geral.

Art. 16 - É vedado a qualquer acionista ou administrador o uso da denominação social para conceder aval ou fiança.

#### **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL**

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único – O conselho fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem sua instalação devendo a Assembleia Geral eleger seus membros e fixar sua remuneração.

#### **CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 18 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 19 - Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações contábeis e financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

Art. 20 - O lucro do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; c) o saldo será destinado à constituição de Reservas de Lucros para assegurar a manutenção do nível de capitalização da sociedade e o fluxo de pagamentos de dividendos, cujo valor não excederá o capital social, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária de aprovação das contas.

### **CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 21 - A Sociedade encontra-se em liquidação ordinária seguindo a legislação específica a que se subordina o regime.

### **CAPÍTULO IX – DO FORO**

Art. 22 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo para serem dirimidas todas as dúvidas oriundas do presente Estatuto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:**

Nada mais havendo a ser tratado, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida, e aprovada foi assinada por todos na seguinte ordem: OTÁVIO CALIMAN DADALTO – Liquidante Ordinário – Presidente; LEONARDO MARCONDES DADALTO – Secretário; DADALTO ADM E PART S/A representada por seus Diretores OSVALDO DADALTO e LEONARDO MARCONDES DADALTO; ESPÓLIO DE PEDRO DADALTO representado por seus inventariantes LARISSA MARCONDES DADALTO e LEONARDO MARCONDES DADALTO, OSVALDO DADALTO - Acionista

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2025 que consta no Livro de Atas da Companhia.

OTÁVIO CALIMAN DADALTO  
Liquidante Ordinário - Presidente

LEONARDO MARCONDES DADALTO  
Secretário

## TERMO DE CIÊNCIA INDISPONIBILIDADE DE AÇÕES

Pelo presente termo, o Sr. OTÁVIO CALIMAN DADALTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.306.977-40, portador da CI nº 1.544.294-SSP/ES, na condição de LIQUIDANTE ORDINÁRIO da DACASA CONVOLATA S/A EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA, eleito conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2023, registrada na JUCEES em 25/01/2024 sob número 20232206082,

**DECLARA**, para fins de registro da ata adiante descrita na JUCEES, estar ciente de que existe uma determinação judicial de anotação de indisponibilidade das participações societárias do acionista OSVALDO DADALTO, de forma a obstar qualquer movimentação de transferência ou alteração societária, originária do processo de Execução de Título Extrajudicial, tombado sob o nº 0011924-110.2018.8.08.0024, em trâmite na 5ª Vara Cível de Vitória -ES, a qual foi proposta por Elias Miguel Serviços LTDA, em face do acionista OSVALDO DADALTO.

**DECLARA** ainda que a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2025 trata exclusivamente da mudança de endereço da sede social da companhia não alterando o seu quadro societário.

**DECLARA**, outrossim, estar ciente da indisponibilidade e de estar impedido de efetuar qualquer transferência ou alteração de propriedade da participação acionária do acionista OSVALDO DADALTO, enquanto preservados os termos da referida decisão judicial.

Vitória/ES, 15 de outubro de 2025.

Otávio Caliman Dadalto  
CPF nº 080.306.977-40  
CI nº 1.544.294 SSP/ES  
Liquidante Ordinário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DACASA CONVOLATA S/A EM LIQUIDACAO ORDINARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01731607784	
08030697740	